

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 113 /2021.

Institui no âmbito do município de Contagem/MG, o Programa Municipal Contagem mais limpa, por meio da Varrição Social, consistente em ações efetivas de sustentabilidade na área de limpeza urbana dos bairros e comunidades.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Contagem, o Programa Municipal Contagem mais limpa. Consistente em ações efetivas de sustentabilidade na área de limpeza urbana e varrição social.

Parágrafo único: Poderão participar do programa previsto no caput, na condição de voluntários, munícipes residentes em Contagem.

Art. 2º - O Programa Municipal Contagem mais limpa poderá ser desenvolvido pela Secretaria de Serviços Urbanos e as regionais, ou por secretaria que mantém correlação com o escopo do Programa.

Parágrafo único: O cadastro dos voluntários e a gestão do Programa Municipal Contagem mais limpa será de responsabilidade da secretaria prevista no caput.

Art. 3º - O cidadão contagense residente no Município de Contagem participará de maneira voluntária, nos termos da Lei Federal 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998 que determina:

- I- I – Ausência de vínculo empregatício;
- II- II – Ausência de obrigação de natureza previdenciária ou afim;
- III- III – Celebração de Termo de Adesão contendo as condições de seu exercício.

Art. 4º- Entende-se por ações efetivas de sustentabilidade na área de limpeza urbana e varrição social:

- IV- Varrição de praças públicas;



vereador
DENILSON
DA JUC
Quando a gente ama, a gente cuida.

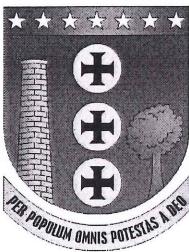
GABINETE DENILSON DA JUC

📍 Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170

Gabinete 16 - 2º andar ☎ 31. 3359-8740 | 98501-2414

✉ denilsondajuc@cmc.mg.gov.br

🌐 @denilsondajucoficial 📱 /denilsondajucoficial



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- V- Varrição de canteiro central de ruas e avenidas;
- VI- Varrição de parques municipais;
- VII- Varrição de passeios públicos nos arredores de prédios públicos;

Parágrafo único: O rol de ações previstas nos incisos I, II e III é meramente exemplificativo e, poderá ser complementado por meio de legislação própria.

Art. 5º - A implementação do Programa Municipal Contagem mais limpa não retira qualquer atribuição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ou de qualquer secretaria correlata.

Art. 6º- O Poder Executivo poderá criar meios de incentivo à adesão ao Programa Municipal Contagem mais limpa, bem como instituir bolsa varrição social.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Ver. José Custódio, 26 de maio de 2021

Vereador Denilson Elias de Oliveira - PSL
(Denilson da Juc)

JUSTIFICATIVA

O Programa Municipal Contagem mais limpa, por meio da Varrição Social, visa à valorização e o fomento da cidadania pelo morador do bairro, de forma voluntária,



vereador
DENILSON
DA JUC
Quando a gente ama, a gente cuida.

GABINETE DENILSON DA JUC

📍 Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170

Gabinete 16 - 2º andar ☎ 31.3359-8740 | 98501-2414

✉ denilsondajuc@cmc.mg.gov.br

🌐 @denilsondajucoficial 🌐 /denilsondajucoficial



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

faz o serviço de agente fiscalizador da sua localidade e contribui na manutenção da limpeza urbana do Município.

O Programa visa a participação conjunta, integrada do Poder Público e a sociedade para a valorização e estímulo da cidadania, garantindo assim, uma cidade sustentável, organizada, para termos uma qualidade de vida.

Aposentados ou cidadãos que possuam algum tempo ocioso em seu dia-dia, poderão contribuir para o bem estar social e para o crescimento sustentável do município.

Plenário Ver. José Custódio, 26 de maio de 2021

Vereador Denilson Elias de Oliveira - PSL
(Denilson da Juc)



vereador
DENILSON
DA JUC
Quando a gente ama, a gente cuida.

GABINETE DENILSON DA JUC

📍 Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170
Gabinete 16 - 2º andar ☎ 31.3359-8740 | 98501-2414

✉️ denilsondaajuc@cmc.mg.gov.br

🌐 @denilsondaajucoficial 🌐 /denilsondaajucoficial